

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Lei n. 611, de 21 de setembro de 2011

EMENTA: "Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 466/2004 e da outras providencias."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, Aprova:

Artigo 1º – O inciso II, da Lei Municipal n. 12/80, passará a vigorar com a seguinte redação:

"II — Distrito de Valão do Barro seguindo em sentido anti-horário, inicia-se da Ponte sobre o Rio Negro, marco divisório entre os Municípios de São Sebastião do Alto e Itaocara, seguindo pela propriedade de Roberto Borges do Amaral, em linha até a vertente do morro da Caixa D'água, seguindo até a vertente do morro do Cemitério, seguindo pela encosta do Morro do Campo de Futebol até a entrada de Valão do Barro. Sentido Sul-Norte, da entrada pelo asfalto RJ 116, até a vertente das divisas das propriedades de Paulo César Lopes Lima e Almerindo Teixeira Vogas, seguindo por para o lado das Posses, até a propriedade do Senhor Américo Teixeira Vogas, pelo lado oeste, seguindo daí pelo espigão passando pela propriedade do Senhor Carlos Henrique Souza do Amaral, atravessando o asfalto RJ 116, até a estrada da Glória, fechando o perímetro urbano, no marco inicial."

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 21 de setembro de 2011.

Geraldo Pietrani Prefeito Municipal